

DECRETO Nº. 172/2020.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.145, de 18 de novembro de 2020; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 650.462,56 (*quarenta e cinco mil reais*), na seguinte dotação de despesas:

Órgão - 08 Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2078 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil.

Código reduzido - 01202 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - Bl de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Valor R\$ 507.360,80 (quinhentos e sete mil trezentos e se3ssenta reais e oitenta centavos).

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.

Código reduzido - 01204 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - Bl de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Valor R\$ 143.101,76 (cento e quarenta e três mil cento e um reais e setenta e seis centavos).

ARTIGO 2° - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação apurado em outubro de 2020, na fonte de recursos 494 "Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde", nas contas de receita 1.3.2.1.00.1.1.01.71.00.00.00 - 1.3.2.1.00.1.1.01.96.00.00.00 - 1.7.1.8.03.1.1.06.00.00.00 - 1.7.1.8.03.1.1.06.00.00.00 - 1.7.1.8.03.1.1.11.00.00.00 - 1.7.1.8.03.1.1.11.00.00.00.00 - 1.7.1.8.03.1.1.00.00.00 - 1.7.1.8.03.1.1.00.00.00 - 1.7.1.8.03.1.1.00.00.00 - 1.7.1.8.03.1.1.00.00.00 - 1.7.1.8.03.1.00.00.00 - 1.7.1.8.03.1.00.00.00 - 1.7.1.8.03.1.00.00.00 - 1.7.1.8.03.1.00.00.00 - 1.7.1.8.03.1.00.00.00 - 1.7.1.8.03.1.00.00.00 - 1.7.1.8.03.1.00.00.00 - 1.7.1.8.03.1.00.00.00 - 1.7.1.8.03.1.00.00.00 - 1.7.1.8.03.1.00.00.00 - 1.7.1.8.03.1.00.00.00 - 1.7.1.8.03.1.00.00.00 - 1.7.1.8.03.1.00.00.00 - 1.7.1.00.00.00 - 1.7.1.8.03.1.00.00.00 - 1.7.1.00.00.00 - 1.7.1.00.00.00 - 1.7.1.00.00.00 - 1.7.1.00.00.00 - 1.7.1.00.00.00 - 1.7.1.00.00.00 - 1.7.1.00.00.00 - 1.7.1.00.00.0

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 18 de novembro de 2020.

Wagner Luiz Oliveira Martins

Prefeito Municipal